

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01402.000303/2024-48

2. Descrição da necessidade

Necessidade em face ao disposto no art. 5º da PORTARIA SEGES/MGI Nº 720, DE 15 DE MARÇO DE 2023, que dispõe: "Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Norma Eva AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser " extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

A prestação dos serviços de fornecimento de abastecimento de água e ao esgotamento sanitário é essencial para o funcionamento da unidade mencionada, por isso, seguindo a Orientação Normativa AGU Nº 36, de 13/12/2011 (transcrita abaixo), o prazo de vigência da contratação será até o prazo final do contrato de permissão da empresa a ser contratada.

"A ADMINISTRAÇÃO PODE ESTABELECEER A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO NOS CONTRATOS EM QUE SEJA USUÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, SERVIÇOS POSTAIS MONOPOLIZADOS PELA ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS) E AJUSTES FIRMADOS COM A IMPRENSA NACIONAL, DESDE QUE NO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO ESTEJAM EXPLICITADOS OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A ADOÇÃO DO PRAZO INDETERMINADO E COMPROVADAS, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A ESTIMATIVA DE CONSUMO E A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS."

O IPHAN/PI tem como necessidade a utilização do serviço público de abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, para garantir a continuidade do fornecimento do serviço, com o objetivo de atender as necessidade da Superintendência do IPHAN no Piauí.

Sem a prestação de tal serviço, é impossível a realização do atendimento ao público e atividades internas presenciais no IPHAN /PI.

Considera que a atual contratação de serviços de abastecimento de água e ao esgotamento sanitário por meio de concessionária atende à demanda do IPHAN-PI. Considerando a essencialidade dos serviços, não pode sofrer solução de continuidade, sendo necessária a realização de inexigibilidade de licitação, para a adequação à legislação vigente, com base no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

O atual quantitativo apresenta a solução favorável de execução, suficiente para a atual situação do IPHAN-PI, considerando os horários de atendimento ao público e trabalho dos servidores públicos internamente, dentre outras condições.

Atualmente o serviço vem sendo prestado pela AGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.157.474/0001-06, conforme Ligação-DV nº 12345830-7 CAD3061, processo nº 01402.000043/2022-49, com vigência por prazo indeterminado.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Será observado o princípio da padronização, cujo objetivo é buscar a uniformização de produtos e serviços previamente selecionados e qualificados e, conseqüentemente, a redução de gastos; logo, tornar mais próspera a relação custo x benefício.

Não será, ainda, utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização (instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022), uma vez que não se trata de contratação de item já padronizado.

Necessidade de **continuidade da prestação dos serviços** de abastecimento de água e esgotamento sanitário se dá em decorrência da localização em área urbana, vital a prestação dos serviços públicos para acesso da população.

Cumpra justificar a **continuidade dos serviços** ora em comento por mais de um exercício, no sentido de se buscar controle de padronização de rotinas, economia processual e por ser um serviço regulamentado e acompanhado pelo poder público, inclusive quanto aos preços praticados.

Os serviços enquadram-se na classificação de serviços essenciais, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, o que viabiliza a contratação através da modalidade inexigibilidade de licitação, conforme determina a legislação vigente.

O prazo de vigência da contratação é **indeterminado**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Administrativa do IPHAN-PI	Antonio Carlos Rocha Rodrigues

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação dos serviços deverá ser ininterrupta por prazo indeterminado.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Exigência de carta de solidariedade - Não se aplica

Garantia da contratação - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela natureza da contratação.

Indicação de marcas ou modelos - Não se aplica.

Vistoria - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

O contrato decorrente da presente licitação será divulgado, no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, em observância ao art. 94 da Lei n. 14.133 /2021. Também será feita a divulgação do extrato do contrato e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento ao art. 8º, § 1º, inciso IV, da Lei 12.527/2011 (LAI), o inteiro teor do contrato será publicado na internet, preferencialmente em formato aberto (art. 8º, § 3º, inciso III, da mesma lei) e que permita a pesquisa de texto (TCU, Plenário, Acórdão no 1.855/2018).

Declara-se, ainda, que o planejamento da contratação será realizado em conformidade com as diretrizes constantes do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPP), elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU) em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

5. Levantamento de Mercado

Os serviços de abastecimento de água e ao esgotamento sanitário são prestados pelos estados ou municípios, em Teresina estão regulamentados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos - ARSETE.

A ARSETE tem como competência:

I - Regulação econômica dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante o estabelecimento de tarifas ou parâmetros tarifários que reflitam o mercado e os custos reais de produção, de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos privados e propiciar a razoabilidade e modicidade das tarifas, conforme a capacidade econômica dos usuários, de acordo com as normas legais e as regras contratualmente pactuadas;

II - Regulação técnica e controle dos padrões de qualidade, fazendo cumprir os critérios tecnológicos e normas qualitativas, conforme estabelecidos em contrato de concessão, termo de permissão ou de autorização, lei ou pelos órgãos competentes, de forma a garantir a continuidade, segurança e confiabilidade da prestação de serviço público;

III - Atendimento ao usuário, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviço de saneamento básico. Existe a inviabilidade de competição, ou seja, quando “um dos contendores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, a tal ponto que inibe os demais licitantes, sem condições competitivas”.

O abastecimento de água e o esgotamento sanitário é um serviço sob regime de monopólio reconhecida como serviço público e fundamenta a Inexigibilidade de Licitação.

A prestação de serviço já ocorre usualmente para o IPHAN/PI, nos imóveis citados no item 1, obtendo-se a geração de faturas mensais para pagamento resultante dos consumos gerados, emitindo-se anualmente empenho para a prestação de serviço. Todavia, diante da impossibilidade de reforçar empenhos em restos a pagar, optou-se pela assinatura de um contrato com o prestador de serviço, o que será providenciando conforme modelo de contrato da própria Águas de Teresina, respeitando a disponibilidade orçamentária a cada exercício.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa para prestação de serviços de abastecimento de água e ao esgotamento sanitário visa o fornecimento de forma contínua, sendo imprescindível para o uso, segurança e funcionamento das instalações prediais do IPHAN-PI.

Caberá à PERMISSIONÁRIA acompanhar a medição do consumo de abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, bem como a emissão das faturas para pagamento das tarifas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se contratar 01 (uma) empresa de fornecimento de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme especificado no Termo de Referência, conforme quantitativos de imóveis especificados abaixo e nos requisitos descritos neste documento.

Local	Endereço
SEDE DO IPHAN	Rua Magalhães Filho, 779. Bairro Centro/Norte. Cep 64.001-350. Teresina-PI.
NOVA SEDE DO IPHAN-PI (ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE TERESINA)	Avenida Miguel Rosa, 2885. Estação Ferroviária de Teresina. Centro/Norte. Teresina-PI

Valor da despesa anual estimada em torno de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) conforme item 10.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.280,00

A estimativa foi realizada com base no estudo do consumo, referente aos últimos 12 meses, do contrato vigente de água e esgoto junto à Águas de Teresina (Sei 5736630), processo nº 01402.000043/2022-49, conforme abaixo:

IPHAN-PI

#	Conta Contrato	Local	Mês de Ref	Valor Líqui
---	----------------	-------	------------	-------------

1		set/23	R\$ 110,60
2		out/23	R\$ 76,40
3		nov/23	R\$ 76,40
4		dez/23	R\$ 82,88
5		jan/24	R\$ 78,32
6		fev/24	R\$ 76,40
Contrato nº 12345830-7 Processo 01402.000043/2022-49		IPHAN-PI	
7		mar/24	R\$ 178,96
8		abr/24	R\$ 178,97
9		mai/24	R\$ 178,70
10		jun/24	R\$ 180,55
11		jul/24	R\$ 177,88
12		ago/24	R\$ 186,73
TOTAL de Consumo de Água e Esgoto nos últimos 12 meses			R\$ 1.582,75

Com base na tabela acima, verificou-se que o valor mensal médio de R\$ 146,28 (cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) .

O valor pago nos últimos doze meses foi de R\$ 1.755,35 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), incluiu reajustes e alterações sazonais do consumo.

Diante disso, a equipe de planejamento da contratação acrescentou 30% (trinta por cento) à média mensal acima citada, encontrando o valor estimado mensal de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

A estimativa do valor anual da contratação será de R\$ 190,00 x 12 meses = R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Os valores unitários dos serviços são determinados pela Agência Reguladora e, portanto, não são possíveis de serem negociados individualmente, estando a Administração neste caso equiparada ao consumidor do serviço público concedido.

As tarifas aplicadas na presente data referem-se à Resolução Homologatória ARSETE nº 70/2024, de 23 de maio de 2024 (SEI nº 5678288), com vigência até "enquanto não houver disposição em contrário".

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é inviável pois o fornecedor é agente titular de permissão de serviço público municipal de água e esgoto, tendo exclusividade na prestação desses serviços na cidade de Teresina-PI.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes - a empresa é detentora de exclusividade no seu fornecimento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do IPHAN (5503830).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO: o funcionamento regular e contínuo dos imóveis da IPHAN, considerando que a água e esgoto são essenciais para a permanência nos ambientes e para o funcionamento dos banheiros, cozinha, bebedouros e da manutenção dos jardins do IPHAN-PI.

13. Providências a serem Adotadas

Pelas características dos serviços, não será necessária adequação do ambiente organizacional.

Não há contratações correlatas ou interdependentes - a empresa é detentora de exclusividade no seu fornecimento.

Não há providências adicionais a serem adotadas pela Administração do que diz respeito à presente contratação, senão aquelas necessárias à correta instrução processual que viabilizará a consecução do objeto.

Após a contratação, a Administração deve manter acesso livre aos empregados e representantes da PERMISSONÁRIA às instalações da unidade consumidora em Teresina, para fins de inspeção e leitura, bem como deve efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do art. 1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis prevê 4 (quatro) passos para os procedimentos de contratações sustentáveis: 1. Avaliar a possibilidade de reuso ou redimensionamento do objeto da contratação; 2. Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade; 3. Análise do equilíbrio entre os princípios licitatório da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade; 4. Gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos. Passaremos a analisar cada item do Guia:

Não há de se falar em reuso no caso, visto à natureza de serviço contínuo do objeto da presente inexigibilidade;

Analisando a legislação pertinente ao objeto da licitação verifica-se que devido à sua natureza de serviço público essencial, o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário é amplamente regulado. As distribuidoras devem seguir os critérios de sustentabilidade pertinentes estabelecidos pela ANEEL.

A análise da isonomia e da vantajosidade de exigências relacionadas à critérios de sustentabilidade não se aplica devido ao regime de monopólio do serviço em tela;

O contrato resultante desta inexigibilidade tem previso de gestão e fiscalização por parte de agente público posteriormente designado que deverá, em conjunto com a gestão dos contratos de manutenção predial e de limpeza e conservação, providenciar medidas cabíveis de prevenção e diminuição de desperdício e/ou redução de consumo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

A contratação desta empresa é a única alternativa para disponibilizarmos aos público externo e aos servidores do IPHAN-PI o abastecimento de água e o esgotamento sanitário na sede atual e na nova sede na Estação Ferroviária de Teresina e garantir, assim, o funcionamento dos serviços prestados por esta Autarquia.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TERESINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA

Autoridade competente

ANTONIO CARLOS ROCHA RODRIGUES

Responsável pela contratação direta

VIVIAN RAMOS DE MOURA MAGGI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/10/2024 às 13:58:12.